



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 012/2022 22 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Cria o Título "ALUNO DESTAQUE" para estudantes do ensino fundamental na rede de Ensino Municipal do Município de Santana do Araguaia.

As **Vereadores signatárias**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais submete ao Plenário da Câmara o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Santana do Araguaia, o Título "ALUNO DESTAQUE", destinado a homenagear, anualmente, os alunos que obtenham os melhores resultados das séries em que estudam.

§1º. Concorrem à referida homenagem todos os alunos que frequentam o Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal.

§2º. O Título ALUNO DESTAQUE será conferido a UM aluno por turma, de cada grau, nos anos finais.

§ 3º. O nome dos alunos a serem homenageados serão verificados em Reunião de Conselho de Classe da Escola, no final de cada ano letivo.

§ 4º. As escolas poderão utilizar dos seguintes critérios para indicação do ALUNO DESTAQUE:

- Construção da Aprendizagem;
- Dedicação;
- Frequência Escolar;
- Respeito aos colegas e professores;
- Disciplina;
- Comportamento;
- Participação;
- Comprometimento;
- Atingir Competências e Habilidades,
- Além das notas, de acordo com o sistema de avaliação do Regimento Escolar, destacando que ser um bom aluno é mais que tirar nota dez, é ser uma pessoa nota dez.

Art. 2º. O Título ALUNO DESTAQUE deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

§ 1º. No Diploma constará o nome do aluno, turma que estuda, nome da Escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º. No verso do diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar do aluno e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente a área cognitiva, afetiva psicomotora, que serão preenchidos pela Escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da Direção.

§ 3º. Constará também registros referentes ao número e página do Livro em que está sendo registrado o Título, que será mantido junto à Câmara Municipal de Vereadores de Espumoso.

§ 4º. O título será assinado pela Presidência da Câmara.

Art. 3º. Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em Sessão Solene, especialmente designada para esse fim, no final do ano letivo com data a ser definida pelo Poder Legislativo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, sendo previamente agendado e comunicado os diretores das escolas pela Secretaria Municipal de Educação, através da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - A homenagem aos alunos será feita através de entrega de diplomas contendo a referida homenagem.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 22 de junho de 2022.

NAILMA AQUINO
Vereadora

FERNANDA RAQUELLE S. DE TOLEDO
Vereadora



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2022

O objetivo da criação deste Projeto "ALUNO DESTAQUE", é primeiramente premiar, mesmo que simbolicamente aqueles alunos que se destacaram no ensino fundamental nas redes de Ensino Municipal, Estadual e Particular do Município de Espumoso, e também, incentivar que todos alunos se dediquem cada vez mais ao estudo, visando conquistar este título.

Segundo Nelson Mandela, "A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo", e buscando esta mudança onde os alunos são incentivados a estudar e buscar mais conhecimento, poderemos mudar o mundo para melhor, começando por onde vivemos, ou seja, nosso município.

Desta forma, solicitamos, apoio dos parlamentares representantes desta CasadeLeis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 22 de junho de 2022.

NAILMA AQUINO
Vereadora

FERNANDA RAQUELLE S. DE TOLEDO
Vereadora